



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 381
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 17/12/2010

Lagarto, 17 de dezembro de 2010

FUNÇÃO (A)

Institui, no calendário cívico-cultural do Município de Lagarto, o **Dia da Corrida de Jegue do Povoado Campo Crioulo**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário cívico-cultural do Município de Lagarto, o **Dia da Corrida de Jegue do Povoado Campo Crioulo**, a ser comemorado anualmente no **último domingo do mês de janeiro**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 17 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município